

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018/2019

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG000203/2019
DATA DE REGISTRO NO MTE: 28/01/2019
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR065553/2018
NÚMERO DO PROCESSO: 46211.005102/2018-74
DATA DO PROTOCOLO: 10/12/2018

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

TERMOS ADITIVO(S) VINCULADO(S)

Processo nº: 46211000563201931e **Registro nº:** MG000485/2019

SINDICATO DOS TECNICOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS, CNPJ n. 65.178.451/0001-69, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). NILSON DA SILVA ROCHA;

E

COBRAPI GERENCIAMENTO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ n. 09.167.020/0003-98, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). RICARDO PRADO TAMIETTI ;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de setembro de 2018 a 31 de agosto de 2019 e a data-base da categoria em 01º de setembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Técnicos Industriais**, com abrangência territorial em **Jeceaba/MG**.

**JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS
DURAÇÃO E HORÁRIO****CLÁUSULA TERCEIRA - JORNADA DE TRABALHO**

A partir da vigência do presente Acordo, poderá a Empresa reduzir para até 30 (trinta) minutos o intervalo diário para repouso ou alimentação referente aos empregados dos turnos central e administrativo (escalas 2A e 3A), conforme previsão do art. 611-A, III, da CLT, desde que assegurado a estes, nesta hipótese, à devida dedução do tempo encurtado na carga horária total diária.

Parágrafo Primeiro: Não haverá alteração da carga horária total diária e/ou semanal nesta hipótese.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de redução do intervalo intrajornada ficará a critério da Empresa a definição se a correspondente alteração do horário de trabalho se dará no início ou no encerramento da jornada normal diária.

NILSON DA SILVA ROCHA

PRESIDENTE
SINDICATO DOS TECNICOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS

RICARDO PRADO TAMIETTI
DIRETOR
COBRAPI GERENCIAMENTO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

ANEXOS
ANEXO I - ATA DA ASSEMBLEIA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

